



## CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

**Primeiro Outorgante: Domingos Bragança**, em representação do **Município de Guimarães**, na qualidade de **Presidente** da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva nº **505 948 605**, com sede no **Largo Cónego José Maria Gomes**, desta cidade, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;

**Segundo Outorgante: Vera Maria e Silva de Sousa Rebelo**, em representação do **Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo**, na qualidade de **Presidente** da Direção, pessoa coletiva nº **510 198 341**, com sede na **Avenida Infante D. Henrique, nº 2**, nas Caldas da Rainha, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato-programa, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e com o REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES e com a deliberação de Câmara de 16 de setembro de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente contrato-programa de patrocínio desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização da **Taça de Portugal de Kempo**, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação, anexo ao presente contrato-programa, que dele faz parte integrante constituindo o seu **ANEXO I**.

### Cláusula 2ª

#### Obrigações da ENTIDADE

Por força do presente contrato, constituem obrigações da **ENTIDADE** entregar no Município, até ao final da vigência do presente contrato, um relatório pormenorizado do evento desportivo realizado.

### Cláusula 3ª

#### Obrigações do MUNICÍPIO / comparticipação financeira

1. Para prossecução do programa mencionado na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um subsídio no montante de **15.000,00€ (quinze mil euros euros)**.
2. A verba referida no número anterior será libertada de uma só vez, na semana seguinte à data da realização do evento, após a entrega do relatório da atividade.

### Cláusula 4ª

#### Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente contrato é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do **MUNICÍPIO**.

### Cláusula 5ª

#### Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e o controlo deste contrato são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

### Cláusula 6ª

#### Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o presente contrato, tem o período de vigência que decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

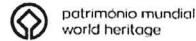
### Cláusula 7ª

#### Revisão do contrato

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato-programa carece de prévio acordo do **MUNICÍPIO**, a prestar por escrito.



MUNICÍPIO DE  
GUIMARÃES



património mundial  
world heritage

#### Cláusula 8ª

##### Rescisão unilateral

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, caso a **ENTIDADE** deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo **MUNICÍPIO** no decurso da execução deste contrato.

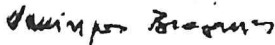
#### Cláusula 9ª

##### Contencioso do contrato

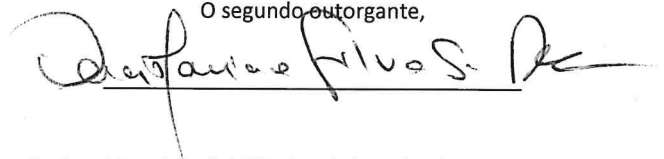
Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no art. 31º do aludido Decreto-Lei nº 273/2009.

Celebrado a 17 de setembro de 2024, em dois exemplares, para cada um dos outorgantes.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,



A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 4057, de 26 de junho de 2024, correspondendo-lhe o compromisso nº 4114, datado de 28 de junho de 2024, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 07 – Divisão de Desporto, Juventude e Cidadania